

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE A REFORMA DO IMP E DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ITAÚNA/MG
12º REUNIÃO – ATA 12
DIA 14/06/21 – 08H**

Aos **quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**, às oito horas, deu-se início à **décima segunda reunião on-line do Grupo de trabalho sobre a Reforma do IMP e da Reforma da Previdência dos Servidores públicos municipais de Itaúna**, conferindo os presentes. Desta forma lista-se: **Bruna Nogueira Gontijo**, representante da Controladoria-Geral do Município, **Leandro Nogueira de Souza**, representante da Secretaria de Finanças, **Alaíza Aline de Queiroz Andrade**, representante da Secretaria de Administração, **Ednéia Sotero da Silva Alves**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Zélia Maria Antunes de Assis**, representante da Secretaria de Educação, **Elaine Marra de Sousa Boaventura**, representante do Conselho Administrativo do IMP, **Elde Magalhães da Silva**, representante do Conselho Fiscal do IMP, **Geraldo Fernandes Fonte Boa**, representante do SINDSERV, **Jesse James Alcântara Chaves**, representante da Secretaria de Esportes, **Mônica Aparecida Santos**, representante dos servidores efetivos do IMP, **Wandick Robson Pincer**, representante do SAAE, **Natália de Andrade Monteiro**, representante da Câmara Municipal de Itaúna, **Eugênia Pereira da Silva**, representante da Secretaria de Regulação Urbana, **Wesley Pereira**, representante da Secretaria de Saúde, **Kelly Cristina Mendes**, representante do Comitê de Investimentos, **Antônio de Moraes Lopes Júnior**, representante da Secretaria de Infraestrutura, **Caio Henrique Peixoto Antunes**, representante da Junta de Recursos do IMP e **Kenderson de Souza Amaral**, representante da Procuradoria-Geral. Leandro iniciou a reunião solicitando a leitura da ata onze, da qual após lida e feitas algumas modificações, foi aprovada pelos presentes. Desta forma, deu-se início a leitura e discussão do PLC 01/21 no §3º do art. 51. Chegando ao §4º do mesmo artigo, Zélia disse que foi retirado o tempo de antecedência mínima de cinco dias para convocação das reuniões, pois na Lei 4175/07 prevê esses dias de antecedência e Wandick explicou que o Comitê deve ter um regimento interno e perguntou se alguém no grupo que era membro sabia e Kelly disse que sim, que tinham esse regimento e que falava sobre o agendamento antecipado das reuniões. Em seguida, no § 3º do PLC, Zélia disse que o mandato dos membros deste Conselho constava 3 (três) e que na Lei 4175/07, no § 2º constava como tempo de mandato um período de 2 (dois) anos podendo ser renovado. Wandick disse que o ideal seria três anos, mas que não sabe se essa mudança foi feita internamente por algum motivo específico. Perguntou se o Comitê constava cinco anos ou se era o mesmo tempo. Leandro disse que logo chegaríamos a seção que tratava do Comitê, mas que haviam modificações. Wandick solicitou que verificássemos o tempo que constava no Conselho Administrativo e certificaram que era um período de 3 (três) anos. Leandro disse que seria o ideal de ser 3 (três) anos. Zélia observou que antes o tempo de mandato dos conselhos era diferente, e que agora igualou. Kenderson sugeriu no chat de igualar todos os conselhos e comitê para 5 (cinco) anos. Zélia observou que na Lei 4175/07 o Comitê era de 3 (três) anos. Elde disse que acha justo igualar todos os Conselhos em cinco anos, por causa da certificação e qualificação que todos terão que ter. Leandro explicou que o

prazo de 5 (cinco) anos para o Comitê justifica, pois a pessoa leva um tempo maior para aprender sobre o mercado financeiro e quando está aprendendo o tempo acaba e não acrescenta em nada ao Conselho. Disse que acredita que a sugestão do Kenderson é válida, seria uma motivação a mais para os cursos, mas o tempo de 3 (três) anos para os Conselhos e não 5 (cinco) anos era exatamente para dar oportunidade de mais pessoas participarem da gestão do patrimônio que é de todos nós. Wandick disse que acredita que 3 (três) anos dará maior rotatividade e Leandro disse que acredita que igualar em 3 (três) anos o tempo dos Conselhos, como na proposta, é válido e o que consta 5 (cinco) anos, como é caso do Comitê, ele acredita que é por causa da necessidade da alta técnica que é exigida, e até mesmo do investimento, por isso o tempo maior. Mas que nos Conselhos se passar para 5 (cinco) anos, como foi a sugestão do Kenderson, ele acredita que irá diminuir a rotatividade, a participação de outras pessoas e a renovação dos membros que é de 1/3 (um terço) e exemplificou sobre esse tempo, se fossem 5 (cinco) anos: com essa base os membros dos Conselhos que tiverem seus mandatos renovados ficariam nos Conselhos até 10 (dez) anos. Zélia perguntou aos membros dos Conselhos, que fazem parte do grupo, se eles sabiam explicar o motivo do tempo do Conselho fiscal ser diferente do tempo do Conselho Administrativo, como está em vigência. Eles disseram que não sabiam a justificativa. Wandick disse que voltava atrás no posicionamento dele e que manteria os 3 (três) anos. Decidiu-se então por unanimidade manter o texto do §4º do PLC 01/21. Ao ler o §5º, para igualar aos artigos já discutidos anteriormente, foi feita a alteração no texto ficando *“§ 5º. Não serão remunerados os membros do Conselho Fiscal, fazendo jus apenas a um jeton mensal para reembolso de despesas de participação na reunião ordinária, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país; e de 20% (vinte por cento), quando houver reunião extraordinária, convocada pela Diretoria Executiva do IMP.”* No art. 52, ao chegar no inciso IV, houve discussão sobre o termo ser a “Presidência do Conselho” ou se seria a “Diretoria Geral do IMP”. Wandick entendeu ser a “Diretoria Geral” e Ednéia entendeu ser a “Presidência do Conselho”, pois no caput falava do Conselho e Bruna concordou com ela. Wandick explicou que todo parecer é feito pelo IMP e sugeriu retirar o termo “da Presidência”. Depois das explicações, foi aprovado por unanimidade alterar o texto do inciso IV para *“IV - encaminhar ao Prefeito Municipal, anualmente, até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual, e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados”*. Caio sugeriu a modificação do inciso XII para *“XII - eleger o presidente e seu secretário;”* da qual foi aprovada por todos. No caput do art. 53, Wandick corrigiu a palavra “constituído” para “constituída”. E em todo este artigo, Elaine observou que as palavras suplentes estavam umas com letras minúsculas e outras maiúsculas e pediu para corrigir e padronizá-las. No §1º do art. 53, para padronizar aos artigos já discutidos, mudou-se o texto para *“§1º - O presidente da Junta de Recursos do IMP será eleito entre os seus membros, tendo este o voto de qualidade.”* Já no §6º do mesmo artigo, para padronizar aos artigos já discutidos anteriormente, mudou-se para *“§ 6º. Não serão remunerados os membros da Junta de Recursos, fazendo jus apenas a um jeton mensal para reembolso de despesas de participação na reunião ordinária, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário*

mínimo vigente no país; e de 20% (vinte por cento), quando houver reunião extraordinária, conforme disposto no parágrafo 4 deste artigo". Ao chegar no §7º, Zélia disse que queria deixar bem claro que sabia que já havia sido votado anteriormente, que o texto era o mesmo dos outros Conselhos, mas queria deixar registrado que é contra a retirada da indicação dos aposentados e pensionistas passando essa indicação ao IMP também nesse artigo. Elde observou e pediu padronização dos termos "ad nutum" para itálico. No art. 54, Caio solicitou a criação de um inciso do qual foi aprovado por todos, sendo este: "III – *eleger seu presidente e secretário*" e com isso, o inciso III do PLC, automaticamente se torna inciso IV. No § 1º do art. 54, Wandick disse que o IMP não tem instituído em sua estrutura uma procuradoria, não tem nem assessor jurídico instituído como cargo de confiança da Diretoria Geral então acreditava que deveríamos rever essa redação. Bruna disse que tem um representante da procuradoria da prefeitura no IMP, que é o Dr. Humberto, e que inclusive no início dos estudos, era parte do grupo e agora o Dr. Kenderson entrou em seu lugar no grupo de estudos. Leandro disse que na estrutura da procuradoria-geral há uma procuradoria chefe que é responsável pelas autarquias. E esse procurador-chefe hoje é Dr. Humberto que é a Procuradoria Chefe Autárquica Fundacional e ela é responsável em assessorar as autarquias e fundações e o IMP tem que reportar a ela. Wandick disse que tem que olhar na Lei Complementar 32, que foi a que criou a Procuradoria-Geral do Município, a redação correta. Kenderson sugeriu mudar o texto para "*§1º - Os recursos somente serão encaminhados à Junta de Recursos após a realização, pela Procuradoria Chefe Autárquica e Fundacional, de seu juízo de admissibilidade*", pois é nome do cargo correto e assim, foi aprovado por unanimidade. Ao chegar no art. 55, Zélia perguntou o porquê do termo "membros natos". Wandick disse que teria que ser desde que servidores efetivos. Leandro explicou que são efetivos, que hoje o Helton é o Gerente de Investimentos e o Availton é o Gerente Financeiro e Contábil. Wandick sugeriu mudar o texto e acrescentar que teriam de ser os gerentes, efetivos. Leandro disse que quando o conselho pediu para criar o cargo de gerência teria que ser efetivo e não sabe se isso está previsto na Lei. Geraldo disse que todas as gerências deveriam ser somente servidores efetivos também. Wandick disse que a redação da Lei que criou o Comitê de Investimentos, e a 4511/10 em seu § 1º trata-se de servidores exclusivamente efetivos e disse que a redação do artigo 55 do PLC estava um pouco ampla. Leandro disse que concordava e que tinha que explicitar "desde que efetivos" e explicou que nato é porque são cargos que não podem faltar no Comitê de Investimentos. Wandick alertou ainda que no PLC, artigo 56 traz que os demais membros do Comitê serão de livre indicação e nomeação do Diretor Geral, então entende-se que os dois citados no artigo 55 podem ser sem vínculos com o IMP e é isso que nós não queremos, pois se a Lei foi criada para evitar isso tem que estar bem claro no PLC que é o servidor efetivo que tomará conta desse dinheiro que estará sendo aplicado. Zélia disse que entende que nato seria permanente e que a Lei 4175/07 não tinha esse termo e que se ao renovar o mandato se esses membros nunca seriam renovados e gostaria de saber como seria isso. Leandro explicou que sim, esses estariam fora da renovação, serão quem estiver nomeados nesses cargos, pois são eles que operacionalizam tudo que é definido, que fazem as movimentações, estão no dia a dia no IMP e a todo momento estão estudando o mercado

financeiro e ajudam os demais membros do Comitê de Investimentos a se atualizarem no mercado financeiro, pois os demais membros têm suas atividades no trabalho fora do Comitê e os gerentes estão nessa função. E a participação deles no Comitê de Investimentos é essencial, pois são eles que fazem o intercâmbio de informações junto ao Comitê. Zélia questionou que se eles estão fora da renovação se esses membros não teriam que ser efetivos no IMP, como Leandro havia falado que eles são nomeados nesses cargos, então não teriam que fazer parte de um quadro de funcionários do IMP, e sabe-se que não teve concurso para o setor, que esses funcionários são cedidos, então como seriam membros natos. Leandro explicou que existem muitos conselhos e alguns são natos citou alguns exemplos de como no caso do Banco do Brasil, o Ministro da Fazenda e outros. Kenderson explicou que o cargo é nato e não o servidor. Wandick disse que teria que ficar claro é que as gerências também seriam compostas por servidores efetivos. Leandro sugeriu colocar na parte que fala da estrutura de cargos do IMP, colocar a exigência de essas gerências serem exclusivamente efetivos. Bruna acha que deveria deixar registrado neste artigo para não restar dúvidas quanto a isso. Zélia concordou com Bruna. Wandick leu novamente a Lei 4511/10 e disse que quando o Comitê foi instituído a intenção foi tirar qualquer vínculo desse Comitê com o Poder Executivo. A redação como está no PLC acaba levando um certo vínculo com os cargos comissionados. Disse ainda que poderíamos tirar esses dois cargos da redação para manter a autonomia do Diretor Geral, formar o Comitê de Investimentos e a redação está truncando essa situação da forma como está no PLC. Leandro pediu a participação da Kelly que faz parte do Comitê. Kelly disse que acha complicado o gerente de investimento não fazer parte do Comitê de Investimentos. Wandick sugeriu um texto e um parágrafo para ser o art. 55, sendo: *“Art. 55 - O Comitê de Investimentos será constituído exclusivamente por servidores efetivos, ativos ou inativos, por até 6 (seis) membros, nomeados por ato do Diretor Geral do IMP. Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos de Gerente de Investimentos e Gerente Financeiro e Contábil do IMP poderão integrar o colegiado, desde que sejam servidores efetivos municipais”*. Bruna perguntou se dessa forma não abriria margem para não ter essas duas gerências no Comitê e Wandick disse que não. Leandro disse que ele acredita que no lugar do verbo “poderão” seria “deverão”. Geraldo perguntou se existe uma Lei que exige que os membros dos Conselhos, inclusive do Comitê de Investimentos, sejam efetivos. Wandick disse que sim, que a Lei 9717/98 impõe que os colegiados da unidade gestora sejam compostos por servidores efetivos. Geraldo disse que, sendo assim, o Presidente do Comitê e os cargos de gerentes também têm que ser efetivos. Wandick disse que nesse caso entra na seara dos cargos comissionados que a autonomia é do prefeito. Geraldo questionou se esses cargos têm que ser comissionados, se não poderiam ser de outra natureza. Disse ainda, que acredita que todas as gerências sejam ocupadas por servidores efetivos. Bruna falou que isso deveria ser discutido no final dos estudos, quando retomaremos alguns pontos sobre a estrutura efetiva do IMP. Leandro concordou e disse que esse tema é importante e que poderíamos no final dos estudos, como vamos retomar alguns pontos, sugerir um artigo em que todos as gerências deverão ser ocupadas por servidores efetivos. Sendo assim, Bruna ainda disse que acha que só o parágrafo único está deixando o artigo vago, então Leandro sugeriu acrescentar

um novo parágrafo, sendo “§2º – Na hipótese dos referidos gerentes previstos no parágrafo anterior não serem efetivos, os mesmos deverão participar das reuniões subsidiando o Comitê de dados e informações, porém sem direito ao voto”. Esta mudança, bem como a sugestão de Wandick, foi aprovada por todos, tornando assim o parágrafo único sugerido por Wandick, o parágrafo primeiro. No art. 56, para entrar em acordo com as modificações do artigo anterior, foi sugerido mudar para “Art. 56 - Os membros do Comitê de Investimentos serão de livre indicação e nomeação da Diretoria Geral do IMP.”. Esta mudança foi aprovada por todos. Antes de finalizar a reunião devido ao tempo, Leandro disse sobre a questão discutida no grupo de whatsapp, deste grupo de trabalho, disse que precipitou um pouco, pois não havia sido discutido sobre a solicitação de um membro do IMP, junto ao atuário, mas achou que fosse necessário, mas se o grupo entender que não é necessário ele poderá dispensar a participação desse membro e virá somente o atuário. Disse que acha que precisa da presença, mas se a maioria achar que não deve, retira-se do ofício. Zélia disse que acha que pode ter acontecido uma confusão, pois o grupo solicitou sim a presença de um membro do IMP para explicar sobre a questão do somatório na incidência das contribuições, que inclusive está registrado em ata, mas no caso do atuário foi solicitado somente a presença do atuário, pois queríamos ouvir as explicações e são assuntos separados. Leandro disse que até comentou com Heli, que faltou um representante do próprio IMP, no grupo de trabalho, para esclarecer algumas dúvidas que surgem das discussões. E pode acontecer de na apresentação da atuária, ela falar que isso veio do ente e não saberá explicar o motivo. Que o cálculo ela sabe explicar, mas o motivo de ser colocado daquela forma, seria de responsabilidade do IMP, pois algumas questões nem os membros dos conselhos sabem explicar. Wandick disse que o município entregou o estudo atuarial de 2021 (dois mil e vinte e um) em abril e até hoje não disponibilizou no site do IMP para as pessoas. Ele já havia pesquisado e não conseguiu ter acesso, acha que isso deve ser transparente e que o IMP deveria disponibilizar no site. Desta forma, para definir sobre a presença do representante do IMP na reunião com a atuária, Leandro colocou em votação nominal, sendo que todos os presentes votaram a favor de solicitar a presença de um representante do IMP. Zélia perguntou se a presença do representante do IMP seria somente nessa reunião, e Leandro disse que sim, apesar de achar que deveria ter sempre em todas as reuniões. Zélia disse que não concorda em ter mais um representante do IMP em todas as reuniões e que sente falta no grupo de um advogado especialista na área de previdência, pois já temos no grupo, membros dos Conselhos e Comitê do IMP que conseguem esclarecer dúvidas e acredita que as dúvidas que surgem quanto a estrutura do IMP seriam esclarecidas por um advogado especialista na área. Leandro disse que na verdade não temos nenhum representante do IMP. Zélia disse que como já havia sido discutido no grupo de whatsapp a dúvida surgiu porque na portaria, Mônica está como representante do IMP, mas que já foi esclarecido. Leandro disse que essa representação é diferente e salientou que o representante do IMP estará presente apenas para tirar as dúvidas que porventura surgirem e não participará da discussão em si. Ele estará à disposição e se precisar, ele será chamado a se pronunciar. Lembrou, ainda, que próxima reunião iniciará às 14h30min com a leitura da ata anterior e a Sabrina (atuária do IMP) entrará às 15 horas e abriu espaço para mais

considerações e como ninguém mais se pronunciou, encerrou a presente reunião, da qual eu, Bruna Nogueira Gontijo, secretária, lavrei a presente ata e após lida e aprovada, será assinada por e mim e pelos presentes. Itaúna, quatorze de junho de dois mil e vinte e um.

Leandro Nogueira de Souza

Presidente

Jesse James Alcântara Chaves

Membro

Bruna Nogueira Gontijo

Secretária

Antônio de Moraes Lopes Júnior

Membro

Alaíza Aline de Queiroz Andrade

Membro

Mônica Aparecida Santos

Membro

Ednéia Sotero da Silva Alves

Membro

Wandick Robson Pincer

Membro

Zélia Maria Antunes de Assis

Membro

Natália de Andrade Monteiro

Membro

Eugênia Pereira da Silva

Membro

Wesley Pereira

Membro

Elaine Marra de Sousa Boaventura

Membro

Kelly Cristina Mendes

Membro

Elde Magalhães da Silva

Membro

Kenderson de Souza Amaral

Membro

Geraldo Fernandes Fonte Boa

Membro

Caio Henrique Peixoto Antunes

Membro